

MPV-543

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

Data
31/8/2011

Medida Provisória nº 543/2011

Autor
Deputado Audifax (PSB/ES)

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 543, de 2011, o seguinte § 5º:

“Art. 1.

Art. 4º-A.....

§ 5º O pagamento das subvenções de que trata o caput, com vistas ao atendimento do disposto no inciso II do § 1o do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, não ficará condicionado à exigência de devedor secundário ou indireto, avalistas ou fiadores.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende garantir que não seja necessário avalista ou fiador para ser beneficiário da subvenção econômica de que trata esta Medida Provisória.

Como explicitado na Exposição de Motivos da MP, a concessão desse crédito visa o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte do Programa Nacional Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

Para alcançar um número maior de beneficiários, e promover a geração de emprego e renda a milhões de empreendedores brasileiros, é fundamental a



desburocratização do acesso a este crédito.

Um dos entraves encontrados, atualmente, para operações desta natureza é a elevada taxa de juros aplicada nessas operações, motivada em grande parte pelos elevados custos registrados em operações de pequeno porte contratadas em sua grande maioria, sem a exigência de garantias reais e, nesse sentido, deve-se, então, incluir explicitamente a não exigência para o pagamento das subvenções de fiador ou avalista.

Diante do pretendido pela Medida Provisória e pelo Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), a exigência de fiador ou avalista inviabiliza, por vezes, o acesso ao crédito e dificulta o alcance dos objetivos expostos, afastando o público-alvo deste Programa do acesso a taxas de juros nos termos estabelecidos pela MP.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2011.



Deputado AUDIFAX
PSB/ES

PARLAMENTAR

